REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 566/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) os monumentos são materiais da memória coletiva e são utilizados para documentar o passado das sociedades e povos;

b) a história oficial do Estado Brasileiro ainda reproduz narrativas que excluem as experiências das populações negras e indígenas; esse empecilho cria barreiras para efetivação plena da democracia;

c) o movimento negro e indígena brasileiro sinaliza a necessidade de mudanças nas formas de narrar a História do Brasil, e o acúmulo desse debate levou à criação das Leis n° 10.639/2003 e n° 11.645/2008, dispositivos jurídicos que determinam a obrigatoriedade do ensino da História e da cultura afro-brasileira e indígena;

d) muitas ações têm impactado o debate público sobre raça, racialização e racismo; a busca pela descolonização da produção do conhecimento histórico visa explicitar as relações de poder que envolvem os critérios de seleção do conjunto das memórias coletivas; no período da escravidão, o Brasil recebeu 46% de todo o contingente de africanos escravizados e, hoje, é o país com a maior concentração de negros no continente americano, população essa que, ainda, não se vê representada na História oficial;

e) o Brasil é signatário de diversos tratados e acordos que visam ao combate ao racismo, como o Plano de Ação da Conferência Mundial de Durban Contra o Racismo, a Xenofobia e Intolerância e a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, que, em seu art. 2°, aduz que “Os Estados-partes condenam a discriminação racial e comprometem-se a adotar, por todos os meios apropriados e sem dilações, uma política destinada a eliminar a discriminação racial em todas as suas formas e a encorajar a promoção de entendimento entre todas as raças, [...].”; o documento enfatiza, ainda, que “Cada Estado-parte deverá tomar todas as medidas apropriadas, inclusive, se as circunstâncias o exigirem, medidas de natureza legislativa, para proibir e pôr fim à discriminação racial praticada por quaisquer pessoas, grupo ou organização”;

f) a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB criou a Comissão Nacional da Verdade da Escravidão Negra no Brasil, em 2014, na qual o grupo de trabalho tinha como funções o resgate histórico desse período, a aferição de responsabilidades e a demonstração da importância das ações de afirmação como meio de reparação à população negra; dentre as propostas apresentadas, foi ressaltada a necessidade de rever ações promovidas pelo Poder Público que exaltava o período escravocrata e o reconhecimento da escravidão no Brasil como um crime contra a humanidade; além disso, vale destacar a vigência da Década Internacional de Afrodescendentes (2015-2024), que visa garantir justiça, reconhecimento e desenvolvimento para a comunidade negra, compromisso assumido pelo Estado Brasileiro perante a comunidade internacional;

g) segundo o Projeto Salvador Escravista – iniciativa que envolve diversos pesquisadores de universidades públicas além da UFBA, UNEB, UEFS e UFRB –,

“Salvador foi o segundo maior porto de desembarque de africanos nas Américas durante a vigência do comércio transatlântico de pessoas escravizadas. (...) O trabalho forçado dos africanos escravizados e seus descendentes está indelevelmente marcado nas ruas, prédios públicos e privados, igrejas e outros espaços da cidade de Salvador. (...) Apesar desse infame histórico, Salvador é, ainda hoje, pontilhada por homenagens a traficantes de escravos, 170 anos após a extinção do tráfico e 132 anos depois da abolição formal da escravidão. O imenso poder econômico e político desses homens converteu-se em poder simbólico. Sua memória passou para a posteridade como grandes benfeitores, homens de negócio, empreendedores. Foram homenageados com nomes de ruas, estátuas e praças públicas, ocupando lugar privilegiado no patrimônio urbano em conjunto com outros símbolos de dominação colonial. Pessoas que defenderam até o último momento a continuidade da escravidão dão nome a artérias importantes da cidade. Há um aspecto em comum nessas honrarias: nelas não se encontram informações sobre a participação dos homenageados nos projetos de dominação e exploração no qual desempenharam papel ativo” [1];

h) as instituições brasileiras devem rever os seus princípios éticos no que diz respeito às políticas de combate ao racismo e à reparação histórica da população negra e indígena brasileira, a exemplo de outras localidades; o direito à memória e à verdade são questões urgentes a serem efetivadas, e, a exemplo do que tem sido feito nas cidades de diversos países - como Inglaterra, França, Portugal e Espanha -, a política cultural municipal tem revisto seus lugares de memória - sejam eles equipamentos culturais, patrimônios culturais ou monumentos públicos - de forma a revisar narrativas do passado através de uma mirada decolonial e voltada para a reparação de grupos étnicos como sujeitos de direitos, de forma a reconhecer a violência representada por esses símbolos e problematizá-los à luz da memória e da verdade nos espaços públicos,

[1]Fonte: https://www.salvadorescravista.com/sobre-o-projeto/sobre-o-projeto

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a territorialização, atualização e ampliação do conteúdo do Programa #Reconectar, promovido pela Fundação Gregório de Matos, de forma a identificar e incorporar contribuições historiográficas, mapeadas e realizadas pelas universidades e outros espaços de saberes, aos monumentos públicos relativas às figuras históricas controversas, aliadas a uma estratégia de educação patrimonial nos bairros e localidades, sobretudo aqueles localizados em territórios populares.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Henrique Carballal**

Silvio Humberto